

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 044/2018

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e FABRICIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Benedita Aparecida Mussatto do Prado**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia — Referência 05 — Grau D — Nível 01 — conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 23 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 6.150/2018 e 12.266/2013;

RESOLVEM:

- CONCEDER à funcionária MARIA BENEDITA APARECIDA MUSSATTO DO PRADO, o benefício previdenciário da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia – Referência 05 – Grau D – Nível 01 – com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Farmácia, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Limeira, 29 de março de 2018.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Fabricio Ferreira Espinato

Diretor de Beneficios